Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

EDITAL

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA SEM RESERVA DE COTA.

FUNDAMENTAÇÃO

Com relação a reserva de cotas, temos a esclarecer o seguinte:

A redação do art. 47, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

Basicamente, sabe-se que as principais alterações promovidas pela LC nº 147/14 na LC nº 123/06 foram: 1.Ampliação do prazo para comprovação da regularidade fiscal (art. 43, § 1º); 2.Licitação exclusiva para ME's e EPP's (art. 48, inc. I); 3. Subcontratação sem limite de ME's e EPP's (art. 48, inc. II); 4.Cotas de objetos divisíveis (art. 48, inc. III); 5.Prioridade de contratação para ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente (art. 47); 6.Margem de preferência para contratação de ME's e EPP's (art. 48, § 3º); 7.desnecessidade de previsão no instrumento convocatório (art. 49, inc. I); e, finalmente, 8. Preferência nas dispensas de licitação tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 (art. 49, inc. IV).

Entretanto, a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48. Assim, vale a máxima: 'para toda regra existe uma exceção'. Assim sendo, de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts.47 e 48 quando por exemplo o tratamento diferenciado e simplificado

para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

PREGÃO PRESENCIAL: 50/2021
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/05/2021
HORÁRIO: 08:30 horas
CREDENCIAMENTO: 08:05 ÁS 08:20 HORAS
VIGENCIA: 12 Meses
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR, AV. MANOEL RIBAS, 858 – CENTRO - SAPOPEMA – PR.
VALOR DE R$: 103.080,42(cento e três mil oitenta reais e quarenta e dois centavos).

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA Estado do Paraná torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005, Lei Municipal Nº 600/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritas e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

1.5. A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, iniciando-se no dia **14/05/2021, às 08:30 Horas.**

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link dedicado com IP fixo com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet,** conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **Anexo I.**

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:20, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital, com o objetivo de agilizar o processo.

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",

que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com o estatuto social ou contrato social.

c) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, Expedida nos últimos 90 (noventa) dias, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas;** Expedida nos últimos 90 (noventa) dias.

d) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito e a desclassificação já que a mesma é exclusiva para ME, MEI e EPP.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Sapopema, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

5.2. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão Presencial nº 50/2021

Nome ou Razão Social da Licitante

Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Pregão Presencial nº 50/2021
Nome ou Razão Social da Licitante

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente em **01 (uma) via**, elaborada em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Conforme modelo Anexo I.

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco número da conta corrente da agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa;

b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a indicação da **marca** de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;

c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: **www.sapopema.pr.gov.br** , estará disponível logo abaixo do edital, lembrando que a proposta digital é obrigatória para importação no sistema para fase de lances.

6.3. A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeira ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

7.0. *Regularidade Fiscal*

a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da **Receita Federal**; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.

7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
b)Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.

c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Sapopema Pr, conforme modelo do anexo V.
d)A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
e)A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços, os intervalos de lances serão livres.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Sapopema Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o lote objeto deste edital.

8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para início dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 24 (vinte e quatro) horas, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

10.2. Prazo máximo para entrega dos serviços objeto desta licitação conforme indicado na proposta comercial da licitante vencedora, não podendo ser superior 20 (vinte) dias, a contar da emissão do pedido expedido pelo departamento competente;

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo do anexo I e anexo X deste Edital.

11.1.2. Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

11.2. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido**. **A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Sapopema poderá:
a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Sapopema, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, aplicando as penalidades cabíveis;

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	170	02.001.04.122.0003.02004	0
2015	310	03.001.04.122.0003.02005	0

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. Os valores dos serviços executados, **serão pagos mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. **A taxa de instalação será paga em apenas uma única parcela para cada ponto, conforme seja realizada**.

14.2. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

15.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de sapopema e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito**,** através do fac-símile nº (43) 3548-1383, do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br , das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Manoel Ribas, 818– Centro – Sapopema – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito,** até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo X – Planilha de localidades e velocidades

Anexo XI – Minuta de contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva Pr, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

LOCAL E DATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à Internet através de Link de dados com IP dedicado com velocidades fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura do município de Sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da Internet, com as características e especificações descritas abaixo por **LOTE**.

1 – Objeto

LOTE 01					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Máx. Mensal R$.**	**Valor Máx.Total(R$).**
01	UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	12	Serviço	400,00	
02	UC 18624758 SECRETARIA DE TRANSPORTE	12	Serviço	400,00	
03	UC 18624863 SECRETARIA DE AGRICULTURA	12	Serviço	400,00	
04	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	12	Serviço	1.216,67	
05	UC 47835974 CASA LAR/SAMU	12	Serviço	400,00	

06	UC 79552513 CLICINA DA MULHER	12	Serviço	466,66	
07	UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	12	Serviço	400,00	
08	UC 336894431 OLAVO BILAC	12	Serviço	400,00	
09	UC 34540997 CIPS	12	Serviço	400,00	
10	UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	12	Serviço	400,00	
11	UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	12	Serviço	400,00	
12	UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	12	Serviço	400,00	
13	UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	12	Serviço	276,67	
14	UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	12	Serviço	276,67	
15	UC SECRETARIA DE TURISMO	12	Serviço	276,67	
16	Taxa de Instalação	15	Serviço	238,10	

LOTE Nº 02					
Para o Lote nº 02 Internet Fibra e/ou Rádio					
Item	**Descrição**	**Qtde**	**Unidade**	**Valor Máx. Mensal R$.**	**Valor Máx.Total(R$).**
01	UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	12	Serviço	276,67	
02	UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	12	Serviço	276,67	
03	UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	12	Serviço	276,67	
04	UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	12	Serviço	276,67	
05	UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	12	Serviço	276,67	
06	UC 105503606 UBS VIDA NOVA	12	Serviço	276,67	

07	Taxa de Instalação	06	Serviço	238,10	

2 - Valores Total Máximo Estabelecido
R$. xxxxxx(xxxxxxxxxxxx).

A taxa de instalação será paga em apenas uma única parcela para cada ponto, conforme seja realizada.

Prazo para início da execução do serviço: Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;
Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

3 – Validade da Proposta
Informar a validade da proposta não inferior à 60 (sessenta) dias.

4 – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

5 - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

5.1 - Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

5.2 - Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

5.3 - No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

5.4 - No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

5.5 - Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

5.6 - Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

5.7 - A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

5.8 - Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

5.8.1 O Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas.

5.9 - Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

5.10 - Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

5.11 - O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

5.12 - O roteador será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

5.13 - A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet na velocidade descrita no anexo XI referente a cada ponto.

5.14 - Os roteadores/Modens devem possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades do anexo XI, em conformidade com as recomendações do fabricante;

5.15 - Possuir no mínimo 2 (duas) portas LAN na velocidade 10/100/1000 Mbps que sejam compatíveis com o padrão IEEE 802.3, as portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

5.16 - Possuir protocolo de gerenciamento SNMP e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

5.17 - Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

5.18 - Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

5.19 - Latência média via fibra: menor ou igual à 45 ms.

5.20 - Latência média via rádio: menor ou igual à 110 ms.

5.21 - A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) a infraestrutura;

5.22 - Tomada elétrica com tensão estabilizada 110 ou 220V;

5.23 - Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso a Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.24 - Prazo de instalação e pleno funcionamento é de 30 dias prorrogáveis por mais 15 dias mediante a justificativa.

5.25 - A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

A). Identificação do ponto de acesso e respectivo número do acesso;

B). Velocidade do acesso;

C). Informações do tráfego de entrada e saída;

D). Taxa média de ocupação do link (throughput);

E). Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda;

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

DSC = (I x P ÷ 43.200) + M

Onde:
DSC = desconto em R$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;
I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;
P = preço mensal do circuito dedicado;
M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

6.2 - Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 5” do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

6.2.1 - Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no “Item 5.1” do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

6.2.2 - Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no “Item 5.3” do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

6.2.3 - Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no “Item 5.4” do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês

de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

6.3 - Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

6.4 - O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 60 (sessenta dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

7. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

Será de responsabilidade da Contratada a transmissão dos dados, quer por Rádio ou por Fibra.

7.1 - Características Técnicas

A. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade descrita no anexo “ ” e simétricas (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

B. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 04 (quatro) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

C. Os registros de “DNS Reverso” para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes (“hostnames”) a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do “DNS Reverso”, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

D. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

E. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

F. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

G. Interligação aos "Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

H. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

I. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos), Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos), Velocidade mínima de 99,5% da velocidade nominal;

J. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

K. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

L. Latência média de 10 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via fibra. Latência média de 60 milissegundos (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA) via rádio.

M. A utilização de rádios nas faixas de frequência de 2,4 Ghz e 5,8 Ghz, só em locais onde não possui cobertura de fibra, fica vedada o uso de rádios dentro da área de cobertura de fibra, devido a poluição do espectro de frequência e interferência.

N. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

O. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 8 horas;

P. CONTRATADA deverá possibilitar um ambiente que todos os pontos descritos no anexo XI tenham conectividade a rede local (interna) da CONTRATANTE;

Q. A Contratada deve tem saída agregada maior ou igual à 3 Gbps na soma total dos dois lotes ou 2Gbps no lote destinado a rede em fibra e 1Gbps no lote destinado a rede wireless (via rádio rural 5.8Ghz);

R. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

S. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,8%;

T. Ter redundância.

8 - NÍVEIS DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

8.1 - Disponibilidade

A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

$$\textbf{Disponibilidade Mensal (\%)} = \left(1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}}\right) \times 100$$

8.2 - Taxa de erro

Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”. A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10 -6 (dez elevado a menos seis).

8.3 - Tempo de reparo de circuito

O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

8.4 - Tempo médio entre falhas

O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\textbf{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:
T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha
F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

8.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:

a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.
A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.
Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

Carimbo CNPJ

_____

Assinatura

Local, data.

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ....., neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de Sapopema Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 50/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura **com firma reconhecida** do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município de Sapopema, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 50/2021, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

_____
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Sapopema.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000

Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR

licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

OBS.:

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 50/2021, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

_____
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Sapopema - Pr
Ref.: Pregão Presencial **nº 50/2021**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 50/2021**, instaurado por esse Município de Sapopema, que enquadra-se na condição de _____ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos definidos na Lei Complementar n° 123/06, conforme _____ **(documento que comprove),** em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO X

LOCALIDADES DE INSTALAÇÃO

ITEM	ENDEREÇO	N°	NOME	BAIRRO	VELOCIDADE EM Mbps
1	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 18622538 HOSPITAL SANTANA	CENTRO	50
2	AV. MANOEL RIBAS	S/N	UC 18624758 SECRETARUA DE TRANSPORTE	CENTRO	50
3	AV. MANOEL RIBAS		UC 18624863 SECRETARUA DE AGRICULTURA	CENTRO	50
4	AV MANOEL RIBAS	818	UC 31519903 PAÇO MUNICIPAL	CENTRO	100
5			UC 47835974 CASA LAR/SAMU		50
6	R. SANTANA		UC 79552513 CLICINA DA MULHER	CENTRO	60
7	R. ZINA G. PINHEIRO		UC 91903033 UBS BENTO JOSE DA COSTA	CENTRO	50
8	R. ABRÃO CHEDE		UC 336894431 OLAVO BILAC	CENTRO	50
9	R. JOAQUIM D. GUERREIRO		UC 34540997 CIPS	CENTRO	50

10	PRAÇA ANTONIO B. RIBAS		UC 380067740 COMPRAS/CONSELHO TUTELAR	CENTRO	50
11	R. SANTANA		UC 91770955 CLINICA DE FISIOTERAPIA	CENTRO	50
12	R. JOSE F. DOS SANTOS		UC 96001224 MARIA ELIAS FADEL	CENTRO	50
13	R. PRIMAVERA		UC 18622562 SECRETARIA DE ASSISNTECIA SOCIAL	CENTRO	30
14	R. DO LAGEADO		UC 99057409 UNIDADE DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA DO LAGEADO LISO	LAGEADO	30
15	R. PRINCIPAL		UC 32006217 ESCOLA NOSSA SENHORA APARECIDA	SÃO LUIZ II	30
16	R.PRINCIPAL		UC 102653380 UNIDADE DE APOIO LAMBARI	LAMBARI	30
17	R.PRINCIPAL		UC 1818868 ESCOLA OVIDEO NUNES	LAMBARI	30
18	R.PRINCIPAL		UC 18912567 ESCOLA JONAS BUACHAK	VIDA NOVA	30
19	R.PRINCIPAL		UC 96115971 ESCOLA ELIZABETH	MAMBUCA	30
20	R.PRINCIPAL		UC 105503606 UBS VIDA NOVA	VIDA NOVA	30
21	AV. MANOEL RIBAS	460	UC SECRETARIA DE TURISMO	CENTRO	30

Pontos de acesso, localidades e velocidades solicitados.

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2021

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO COM IP FIXO COM VELOCIDADES FORNECIDA VIA FIBRA ÓPTICA FIM A FIM, INCORPORANDO A REDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA À UMA REDE DE DADOS ATRAVÉS DE LINKS DE FIBRA ÓPTICA ATÉ A CENTRAL DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVIMENTO DA INTERNET, que fazem entre si:

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício do mandato e funções, **Sr.** , ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, decorrente do processo de Licitação sob **Pregão Presencial n.º 50/2021**, neste ato denominado simplesmente:

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXX pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de XXXXX, Rua XXXXXXXX nº XXX - CEP: XXXX, e-mail XXXXXXXXXX , telefone xxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, maior, empresário, portador do R.G. nº xxxxxxxx e C.P.F. xxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxx.

As partes acima qualificadas ajustam e combinam entre si o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é **a prestação de serviços de acesso à internet através de link dedicado com ip fixo com velocidades fornecida via fibra óptica fim a fim, incorporando a rede da prefeitura do município de sapopema à uma rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet,** com as características e especificações descritas abaixo:
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado através do **Pregão Presencial sob nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná, devidamente homologada pela Contratante, em xx/xx/20xx. A Contratada se declara em condições de atender o objeto da presente licitação em estrita observância com o indicado no presente contrato.

DO VALOR

CLAUSULA SEGUNDA - O valor total da Prestação de serviços é de R$: xxxxx (xxxxxxxxxxxxx), os valores dos serviços prestados pagos no mês subseqüente a utilização dos serviços de internet, sendo o valor mensal de xxxx (xxxxxxxxx).

Parágrafo Único:- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 50/2021**, do Município de Sapopema - Paraná.

FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O pagamento será realizado **mensalmente, conforme fornecimento do serviço de acesso a internet**, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal. A taxa de instalação já está inclusa no valor ofertado pela empresa.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014.

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

O objeto desta licitação deverá ser executado nos endereços conforme descritivo da planilha de serviços da Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os preços de referência representam a média de preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada.

b) Tanto os equipamentos, como os enlaces deverão obedecer às normas elaboradas pelos órgãos oficiais e entidades autônomas reconhecidas na área tais como: Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL. Deverão também obedecer aos padrões das seguintes entidades internacionais: International Telecommunications Union – ITU-T, International Standardization Organization – ISO, Instituto of Electrical and Electronics Engineers – IEEE e Electronic Industries Association/Telecommunications Industries Association – EIA/TIA.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. A disponibilidade dos serviços indicará o percentual de tempo em que o circuito permanecerá em condições normais de funcionamento, calculado de acordo com o descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo.

Os serviços serão considerados indisponíveis quando estiverem inoperantes ou apresentarem taxa de erro superior ao descrito no item “Níveis dos Serviços”, do anexo. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal.

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do Município de Sapopema-PR.

No caso de indisponibilidade reincidente num período inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do restabelecimento do circuito, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade o início da primeira indisponibilidade até o final da última indisponibilidade, quando o circuito estiver totalmente operacional.

Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo provedor do serviço, sempre que houver solicitação do Município de Sapopema, sem custos adicionais.

Mensalmente, o provedor apurará os tempos de indisponibilidade do circuito, considerando as ocorrências desde a zero hora do primeiro dia até as vinte e quatro horas do último dia do mês de apuração e calculará o total do desconto a ser concedido, incluindo as multas. O

valor do desconto será ressarcido à Prefeitura Municipal de Sapopema na Nota Fiscal/Fatura dos serviços referente ao mês de apuração.

A Central de Assistência Técnica do provedor deverá estar à disposição do Município de Sapopema para recebimento de reclamações no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano.

Manutenção de acessos com defeito: os serviços de assistência técnica serão realizados em qualquer horário, 7 (sete) dias por semana. Em caso de impedimento ao acesso de técnicos ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade do Município de Sapopema, o tempo em que o técnico da provedora permanecer impedido de realizar a manutenção será subtraído do prazo do reparo.

Interrupções programadas, para manutenções preventivas, deverão ser efetuadas no período compreendido entre 23:00 e 07:00 horas, no horário de Brasília, e comunicadas à Prefeitura Municipal de Sapopema com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias de comunicação não for atendido, ou o Município de Sapopema não for informada, o tempo do início da manutenção até o pronto restabelecimento dos serviços será considerado como tempo de indisponibilidade.

O provedor enviará mensalmente relatório informando as indisponibilidades ocorridas no mês anterior, incluindo identificação do circuito, data e hora da ocorrência, data e hora de restabelecimento do serviço, causas da indisponibilidade e solução adotada para sua total recuperação.

6 - DAS PENALIDADES

No caso de indisponibilidade dos serviços, causada por responsabilidade do provedor dos mesmos, será concedido desconto, em reais, no valor da fatura referente ao mês de prestação do serviço, conforme equação abaixo (limitado ao valor mensal do circuito):

DSC = (I x P ÷ 43.200) + M

Onde:
DSC = desconto em R$ (Real), relativo ao tempo de indisponibilidade do circuito;
I = número total de minutos de indisponibilidade do circuito;
P = preço mensal do circuito dedicado;
M = somatório do valor das multas decorrentes da indisponibilidade.

Pelo não cumprimento dos “Níveis dos Serviços”, descritos no “Item 5” do anexo, além dos descontos previstos no item 3.1, o Município de Sapopema também aplicará multa, conforme descrito abaixo. A multa não será cumulativa para um mesmo incidente, porém será considerada a que resultar em maior valor.

Caso o percentual de disponibilidade do circuito não atinja o nível mínimo especificado no "Item 5.1" do anexo, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada décimo abaixo do percentual mínimo estabelecido, considerando-se somente uma casa decimal e desprezando-se as restantes. Por exemplo, se a disponibilidade medida do circuito for de 99,24%, a diferença entre a disponibilidade contratada e a disponibilidade alcançada será de 0,2% (99,4% - 99,2%), o que implicará multa de 4% sob o valor mensal do circuito em questão.

Caso o Tempo de Reparo do Circuito, descrito no "Item 5.3" do anexo, ultrapassar o tempo máximo de 8 (oito) horas, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da mensalidade do circuito indisponível, para cada hora ou fração de hora de indisponibilidade que exceda o tempo anteriormente especificado. Por exemplo, se o circuito ficar indisponível por 9:20 horas, o tempo excedente ao máximo de 8:00 horas para reparo será de 1:20 hora, o que representará a uma multa de 4% (quatro por cento) sobre a mensalidade do circuito em questão.

Caso o Tempo Médio entre Falhas (em dias), descrito no "Item 5.4" do anexo, ultrapassar o máximo de 90 dias, o Município de Sapopema aplicará multa de 2% para cada dia ou fração de dia acima deste limite. Esta multa incidirá sob o valor da fatura de cada mês de prestação do serviço em que a média for ultrapassada, até que se consiga alcançar índices dentro do estipulado.

Caso ocorra mais de um incidente dentro do mês de faturamento, serão aplicadas tantas multas quantos forem as infrações cometidas pelo provedor dos serviços, respeitadas as condições descritas no edital.

O prazo de instalação, configuração e ativação do serviço deverá ser de no máximo 20 (vinte dias) dias corridos a contar da assinatura do contrato.

6.5 - Caso o prazo de entrega do circuito (estipulado na proposta da empresa licitante) não seja cumprido, o Município de Sapopema aplicará multa no valor correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, aplicado sob o valor total anual do circuito, limitado a 10% (dez por cento).

CLAUSULA SETIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.1 - Serviços de acesso à Internet: A empresa contratada deverá fornecer os meios para a conexão da rede de computadores do Município de Sapopema com a Internet, através de um link dedicado de alta performance, observadas as condições constantes do presente Termo de Referência.

1.1 - Características Técnicas

I. Conexão por linha privativa dedicada, através de serviço IP, por fibra óptica, com velocidade de, no mínimo de 20 (vinte) Mbps e simétrica (mesma velocidade de transmissão e recepção – *download* e *upload*), com conversor de mídia incluso (Fibra para Fast Ethernet).

II. Devem ser disponibilizados, no mínimo, 06 (seis) endereços IP públicos, válidos e permanentes, roteáveis através da conexão fornecida.

III. Os registros de "DNS Reverso" para os endereços IP fornecidos devem ser de responsabilidade do provedor do serviço. Os nomes ("hostnames") a serem cadastrados serão informados pelo Município de Sapopema. O provedor do serviço deverá efetuar qualquer alteração no registro do "DNS Reverso", no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação.

IV. Configurar, quando solicitada, em conjunto com os funcionários do Departamento de Informática da Prefeitura de Sapopema, os parâmetros dos equipamentos que se fizerem necessários para o cumprimento do objeto deste Edital.

V. Oferecer garantia de disponibilidade de utilização de 100% (cem por cento) da banda contratada.

VI. Disponibilizar, através da web, de relatórios online de utilização de banda e performance, com acesso às informações por meio de usuário e senha.

VII. Interligação aos"Backbones Nacionais": A Contratada deverá possuir canais dedicados, interligando-a diretamente à, pelo menos, dois dos principais Sistemas Autônomos (AS – Autonomous Systems) nacionais, como, por exemplo, EMBRATEL, GlobalOne, RNP e etc;

VIII. O meio de transmissão utilizado para os serviços não pode ser objeto de interferências eletromagnéticas, atmosféricas e/ou climáticas.

CLAUSULA OITAVA - NÍVEIS DOS SERVIÇOS
A empresa contratada deverá oferecer níveis de serviço iguais ou melhores que cada um dos seguintes índices:

1.1 - Disponibilidade
A disponibilidade será medida mensalmente e deverá ser igual ou maior que 99,4% e de perda de Pacotes não superior a 1,0%. A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

Disponibilidade Mensal (%) = $1 - \frac{\text{Tempo interrupções no mês (minutos)}}{\text{Tempo total do mês (minutos)}} \times 100$

1.2 - Taxa de erro
Relação entre a “quantidade de bits transmitidos com erro” e o “total de bits transmitidos”. A taxa máxima de erro deverá ser igual ou menor que 10 -6 (dez elevado a menos seis).

1.3 - Tempo de reparo de circuito
O tempo máximo admitido para reparo do circuito, em caso de ocorrência de falha, é de 8 (oito) horas. A indisponibilidade será contada a partir do horário de comunicação de uma interrupção à gerência/supervisão do provedor de serviço até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação, com respectiva comunicação à Prefeitura Municipal de Sapopema.

1.4 - Tempo médio entre falhas
O intervalo de tempo médio entre duas falhas sucessivas, que resulte em indisponibilidade do uso da linha, independente do tempo de indisponibilidade, deve ser igual ou maior que 90 dias.

$$\textbf{Tempo Médio Entre Falhas} = \frac{T}{F}$$

Onde:
T = tempo, em dias, decorridos da entrega efetiva da linha
F = número de falhas registradas no período

O tempo médio entre falhas será calculado mensalmente, à partir do quarto mês de faturamento, a contar da data de entrega da linha.

1.5 - Central de reclamações de problemas, a empresa contratada deverá disponibilizar:
a) Um número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800) para atendimento de voz e fax (podendo ser o mesmo número).
b) Um endereço de correio eletrônico OU uma página Web na Internet, para atender reclamações de problemas.

A cada solicitação de atendimento feito pela contratante, a empresa contratada deverá gerar e informar um número de ocorrência, para referências futuras e acompanhamento dos serviços.
Para atendimentos telefônicos, o serviço de atendimento informará, no ato da reclamação, o número de ocorrência e o tempo de atendimento contará à partir deste instante.
Para atendimento via e-mail ou Internet (página Web), o número da reclamação será informado via e-mail ao reclamante. Nestes casos, o tempo de atendimento contará à partir do momento do envio da solicitação.

PRAZOS

CLÁUSULA NONA - **Prazo para início da execução do serviço:** Não superior à 24 (vinte e quatro) horas contados da emissão da requisição;

Prazo para execução do serviço: Não superior à 30 (trinta) dias contados da emissão da requisição;

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a emissão do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

CLÁUSULA OITAVA – Parágrafo primeiro – em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada á contratada multa moratória a valor equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10% (dez por cento) da etapa em atraso.
Parágrafo segundo – pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Sapopema poderá, garantida a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas, o não cumprimento das clausulas estipuladas acarretará na rescisão do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Elegem o foro da Comarca de Curiúva-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos,

Sapopema-Pr, xx de xxxxxxxx de 2021.

Av. Manoel Ribas, 858 - CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 – Ramal 2008 - Sapopema - PR
licitacoessapopema@yahoo.com.br - www.sapopema.pr.gov.br

CONTRATANTE
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF nº 540.124.229-87

Rubens D. de Paula
CPF: 532.495.349-00